



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 578/90/6 =

DISPÕE SÔBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS  
AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Êle Sancio  
na e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai, enqua -  
drados na escala de Padrões de "01-A" à 010-A", terão aumen  
to de vencimentos a partir de primeiro de maio de 1.990. ('  
Hum mil novecentos e noventa".

ARTIGO 2º - O aumento será de 20% (vinte por cento), calculado sôbre sa  
lário de abril do corrente exercício.

§ UNICO - A tabela anexa, com Padrões já acrescidos do aumento concedi  
do, fará parte integrante da presente Lei.

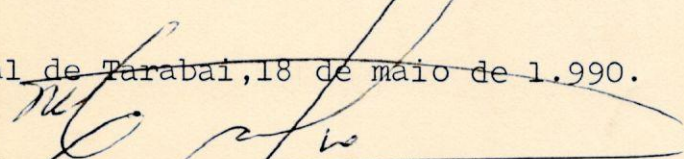
ARTIGO 3º - Fica criado um cargo de COORDENADOR GERAL DO MUNICIPIO, ''  
que passará a integrar o quadro de pessoal no Padrão 07-A.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, cor  
rerão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente,  
suplementadas por Decreto, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroa  
gindo seus efeitos a partir de primeiro de maio de 1990.

ARTIGO 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 18 de maio de 1.990.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18 DE  
MAIO DE 1.990.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

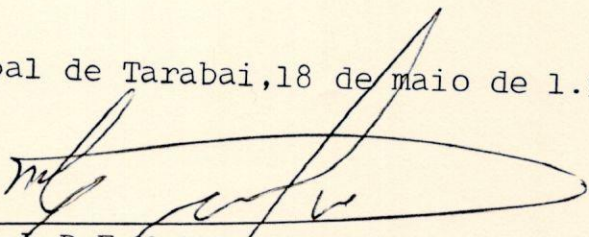
ESTADO DE SÃO PAULO

= TABELA DE PADRÕES DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL A PARTIR DE =  
PRIMEIRO DE MAIO DE 1.990

## P A D R Õ E S

	<u>VALOR CR\$-</u>
01-A.....	6.102,00
02-A.....	6.977,00
03-A.....	7.846,00
04-A.....	8.937,00
05-A.....	11.425,00
06-A.....	11.987,00
07-A.....	12.587,00
08-A.....	15.472,00
09-A.....	17.215,00
10-A.....	23.971,00

Prefeitura Municipal de Tarabai, 18 de maio de 1.990.

  
W A L D E M A R C A L V O

Prefeito Municipal